



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas (PPGGMP/ICN)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre os critérios para cadastramento de coorientador(a) no âmbito do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** em Genética e Melhoramento de Plantas - Acadêmico (PPGGM), do Instituto de Ciências Naturais (ICN), da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS - ACADÊMICO, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Resolução CEPE nº 77, de 2 de abril de 2024, que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** (RGPPGSS) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), a Resolução PRPG nº 59, de 16 de julho de 2024 , que dispõe sobre o Regulamento Interno do PPGGM da UFLA, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião ocorrida em 24 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º O orientador poderá solicitar o cadastramento de coorientador(es) para auxiliar, especialmente, no desenvolvimento das pesquisas relacionadas à dissertação e/ou tese.

§1º O coorientador deverá ter título de doutor.

§2º O coorientador deve ter vínculo com instituições/empresas públicas ou privadas nacionais ou internacionais.

Art. 2º As atribuições do coorientador são as mesmas previstas para o orientador, conforme descrito no Art. 21 do RGPPSS.

Parágrafo único. O coorientador deverá responder pelo orientador, em sua ausência, quando solicitado.

Art. 3º O orientador deverá solicitar o cadastramento do coorientador por meio de formulário próprio disponibilizado na página do Programa e encaminhar à coordenação para análise e apreciação. Posteriormente, o formulário será encaminhado à Coordenadoria de Secretaria Integrada para efetivar o cadastro no sistema de gestão e controle acadêmico institucional vigente, bem como na plataforma Sucupira da CAPES.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGGM.

Art. 5º Esta Resolução entra em primeiro de abril de dois mil e vinte e cinco e

revoga as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AIRTON RODRIGUES NUNES, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas**, em 01/04/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0456902** e o código CRC **70380F86**.

Referência: Processo nº 23090.002936/2025-75

SEI nº 0456902